



PARECER Nº 02/2019 – CAS

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº
45/2019, que concede Título de Cidadão
Honorário de Brasília "Pós Mortem" ao
Senhor Juarez Carlos de Lima Oliveira.**

**Autor: Deputado IOLANDO ALMEIDA
Relator: Deputado FÁBIO FÉLIX**

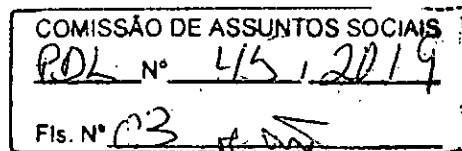
I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação da Comissão de Assuntos Sociais o Projeto de Decreto Legislativo nº 45/2019, de autoria do Deputado Iolando Almeida, que concede, *post mortem*, o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Juarez Carlos de Lima Oliveira.

O art. 1º da proposição outorga a honraria, enquanto os arts. 2º e 3º trazem, respectivamente, as cláusulas de vigência e de revogação.

Na justificação, o autor explicita, com brevidade, fatos marcantes da trajetória pessoal do ex-Deputado Distrital Juarezão, os quais respaldam o Projeto de Decreto Legislativo que concede a Juarezão, em caráter póstumo, o Título de Cidadão Honorário de Brasília.

II – VOTO DO RELATOR



Nos termos do art. 65, inciso I, alínea I, RICLDF, a Comissão de Assuntos Sociais é a responsável por apreciar "concessão de título de cidadão honorário e benemérito".

Por se tratar de competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a qual não depende de sanção do Governador, nos termos do art. 60, inciso XLI, da Lei Orgânica distrital, a concessão dessas comendas se regula por Resolução. Mais especificamente, é a Resolução nº 250/2011 que estipula os requisitos para a outorga dos Títulos de Cidadão Honorário e Benemérito.



Na proposição em tela, que envolve a concessão do Título de Cidadão Honorário de Brasília, é necessário contrastar o perfil do pretendido homenageado com os critérios enumerados no art. 2º da Resolução nº 250/2011:

Art. 2º O indicado ao título de Cidadão Honorário de Brasília deverá satisfazer cumulativamente os seguintes requisitos:

- I – não ter nascido no Distrito Federal;
- II – residir, ou ter residido, no Distrito Federal por período superior a quatro anos;
- III – ter praticado atos de relevante interesse social para a população do Distrito Federal;
- IV – ser pessoa de notório reconhecimento público;
- V – possuir idoneidade moral e reputação ilibada.

Parágrafo único. A proposição deverá vir acompanhada de currículo ou de histórico com a trajetória do homenageado.

O escrutínio individual de cada um desses incisos assinala o cumprimento concomitante de todos os requisitos estipulados. Quanto ao nascimento e à residência, Juarezão, natural de Luziânia, residiu em Brazlândia desde sua infância. Sua atuação como Deputado Distrital, durante a Sétima Legislatura (2015-2018), assinala a relevância social de seus atos, que repercutiram sob a forma de atividade legislativa com impactos para toda a população do Distrito Federal e, em especial, para os cidadãos de Brazlândia.

Além disso, poucos feitos representam tão contundentemente a notoriedade e o reconhecimento público quanto uma vitória eleitoral. Seu retrospecto como líder comunitário em Brazlândia foi coroado com a 12ª maior votação dentre os eleitos nas eleições de 2014. Finalmente, em que pese a existência, em vida, de inquéritos relacionados a eventuais ilicitudes, a persecução penal se extinguiu com o falecimento de Juarezão, o que resulta na prevalência da presunção de inocência. Consideramos, portanto, igualmente atendido o requisito de "idoneidade moral e reputação ilibada".

Apreciado o mérito da proposição, julgamos necessário, no momento oportuno, proceder ao reparo formal do erro na grafia da forma latina *post mortem*, que deve ser retificada na ementa e no art. 1º da proposição.

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PDL Nº 451/2019
FIS. Nº 03 VERSO (RM)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Assessoria Legislativa
Unidade de Redação Parlamentar e Consolidação de Textos Legislativos



Diante dessas considerações, somos pela **APROVAÇÃO**, no mérito, do Projeto de Decreto Legislativo nº 45/2019, no âmbito da Comissão de Assuntos Sociais.

Sala das Comissões, em

Deputado MARTINS MACHADO
Presidente

Deputado FÁBIO FÉLIX
Relator

